

## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CONTRATO - nº 026/2021 <u>Pregão Eletronico nº 017/2021</u> <u>Processo nº 051/2021</u>

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MG sob o nº 87.613.139/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Pessoa, 4l4, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Erval Grande, nº 5660, nesta cidade de Humaitá/RS, inscrito no CPF nº 175.754.190-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, GROSSI DIESEL LTDA, CNPJ nº 94.929.007/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD RS-569 S/N, KM 32, CEP 99.585-000, na cidade de Barra Funda/RS, neste ato representado pela Sr. Jacson Luiz Grossi, brasileiro, portador CPF nº 275.835.700-34, doravante denominado CONTRATADO, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Eventual e futura aquisição de Óleo Diesel S10 para suprir as necessidades das máquinas e veículos da municipalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 589.500,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), para 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10, ao preço de R\$3,93 (três reais e noventa e três centavos) a serem pagos conforme necessidade da municipalidade, devendo ser apresentado nota fiscal atestando o recebimento pelo servidor designado pela Secretaria de Administração do Município, fazendo referência ao referido processo.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO RECURSO

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento 2021.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

O prazo para entrega do objeto do presente contrato será parcelada, conforme solicitação de ordem de fornecimento, vigendo pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato. O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto aos vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Através do servidor **SANDRO ROGÉRIO PETRY**, Fiscal do contrato, o contratante fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### A - da CONTRATANTE:

- 1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda na forma e nos prazos convencionados.
- 2 Receber da CONTRATADA o objeto especificado no referido Edital; e
- 3 Fiscalizar e rejeitar os itens objeto de licitação defeituosos.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

#### B - da CONTRATADA:

- 1 Entregar o objeto (cláusula primeira) de acordo com as especificações contidas no Edital;
- 2 Repor no prazo máximo de 05 dias, os itens que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida;
- 3 Assumir a responsabilidade pelos custos oriundos de análise de produtos, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 4 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6 Garantir a qualidade do bem de acordo com as normas exigidas pela Secretaria Municipal de Administração, ou qualquer outro órgão de fiscalização do governo.
- 7 A Secretaria Municipal que necessitar do combustivel, expedirá a solicitação de autorização de compra ou nota de empenho, sendo que a empresa adjucatária, após o recebimento do referido documento, deverá entregar a quantidade solicitada (sem limite mínimo no pedido) em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus ao município. Local da Entrega: Parque de Máquinas, situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 426, Centro, Humaitá/RS. A entrega deverá ocorrer dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (07:30 hs às 11:30 hs 13:30 hs às 17:30 hs).

## CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A <u>CONTRATADA</u> reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao <u>CONTRATANTE</u>.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimo e esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

O valor global que se refere a Cláusula Segunda, compreende o custo total do material, do frete, do custo de impressão, salários e demais despesas a cargo da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato de duas laudas, em três vias, de igual forma e teor, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes.

Humaitá/RS, em 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Contratante

GROSSI DIESEL LTDA Contratada